

PARECER Nº , DE 2008

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, sobre o Projeto de Resolução do Senado nº 21, de 2008, que *institui o Diploma José Ermírio de Moraes e dá outras providências*.

RELATOR: Senador **MARCO MACIEL**

I – RELATÓRIO

O Projeto de Resolução do Senado (PRS) nº 21, de 2008, de autoria do Senador João Tenório e de outros Senadores, institui o Diploma José Ermírio de Moraes, destinado a agraciar personalidades do setor industrial que tenham se destacado por sua contribuição à economia nacional, promovendo o desenvolvimento sustentável e o progresso do Brasil.

O parágrafo único do art. 1º da proposição determina que empresas e empresários do setor industrial poderão ser indicados para o recebimento da láurea, desde que tenham promovido o crescimento econômico, com geração de emprego e renda, e contribuído para programas de responsabilidade e valorização social, ambiental, cultural e econômica do País.

A concessão do Diploma será anual e contemplará três empresários, em homenagem que deverá ocorrer em sessão do Senado Federal especialmente convocada para essa finalidade,

com realização prevista para a semana em que incidir o Dia Nacional da Indústria, celebrado a 25 de maio.

O art. 3º do projeto dispõe que a indicação dos candidatos poderá ser efetuada por Senador ou Senadora, que encaminhará à Mesa do Senado Federal o nome de seus candidatos, devidamente justificados, até o dia 25 de fevereiro do ano em que ocorrer a premiação.

A proposição determina, no art. 4º, que o Conselho do Diploma José Ermírio de Moraes, integrado por um representante de cada um dos partidos políticos com assento no Senado Federal, será constituído com a finalidade de apreciar as indicações e realizar a seleção dos agraciados. Os nomes selecionados serão encaminhados à Mesa do Senado Federal até o dia 1º de maio de cada ano, para que sejam tomadas as providências relativas à premiação.

O PRS nº 21, de 2008, que será encaminhado posteriormente à Comissão Diretora, encontra-se em análise na Comissão de Educação, Cultura e Esporte.

O projeto não recebeu emendas.

II – ANÁLISE

O Senado Federal, por intermédio do projeto em exame, vem se associar ao elevado espírito que norteia o incentivo que o Poder Público deve conferir a toda e qualquer ação da sociedade em favor do desenvolvimento e da valorização do País.

Nesse contexto, parece-nos de extrema relevância e oportunidade que uma distinção, como o Diploma José Ermírio de Moraes, seja especialmente criado para promover o reconhecimento do Senado Federal aos homens de indústria que

tenham, efetivamente, se empenhado em favor do Brasil e dos brasileiros.

Igualmente oportuna é a eleição do Senador José Ermírio de Moraes como patrono da láurea. O ilustre empreendedor, natural de Nazaré da Mata, de tradicional família pernambucana, além de engenheiro e político de destaque, foi um dos maiores nomes da história do empresariado brasileiro.

Formado nas melhores escolas de Recife, José Ermírio de Moraes, diplomou-se em engenharia nos Estados Unidos. Mas foi à frente da tecelagem Votorantim, de propriedade de seu sogro, que o então jovem empresário demonstrou seu excepcional talento, criando o Grupo Votorantim, um dos mais sólidos e representativos conglomerados industriais do País.

Eleito Senador, representante do Estado de São Paulo, pelo Partido Trabalhista Brasileiro, o PTB, foi designado no ano seguinte, em 1963, para o cargo de ministro da Agricultura do governo João Goulart, função que desempenharia por cinco meses. Com o advento do golpe militar, José Ermírio foi duramente combatido por suas posturas progressistas, o que o motivou a voltar à vida empresarial ao término de seu mandato de senador. Falecido em 1973, em São Paulo, o grande empresário deixou um inabalável exemplo de seriedade e dedicação ao trabalho.

Em muito boa hora, sob a inspiração do nome de José Ermírio de Moraes, o projeto em análise busca a distinção e o reconhecimento dos homens de indústria brasileiros, concedendo o destaque merecido pelos que, à custa de seu talento empresarial, se empenham verdadeiramente em favor de ações afirmativas em prol da sociedade brasileira, do meio ambiente, da cultura nacional.

III – VOTO

Pelo exposto, examinado o mérito, e por não haver óbices de natureza constitucional, jurídica ou de técnica legislativa, pronunciamo-nos pela aprovação do Projeto de Resolução do Senado nº 21, de 2008.

Sala da Comissão,

, Presidente

Senador Marco Maciel, Relator